LEI 3.256, DE 25 DE JULHO DE 2005

"Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Legislativo do Município de Coronel Fabriciano".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1° - Fica concedido reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Legislativo de Coronel Fabriciano, no percentual de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), incidente sobre os vencimentos de maio de 2005.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - VETADO.

Coronel Fabriciano, 25 de julho de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL